

DECRETO N.º 42.602, DE 25/08/2022.

**CRIA GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO –
GTA PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE
ARACRUZ-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 128/2022, cujo objeto é a contratação de empresa
para prestação de serviços de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico
(PMSB) de Aracruz e dos estudos técnicos complementares para aperfeiçoamento
da gestão municipal dos resíduos sólidos e,

CONSIDERANDO a necessidade de criar um Grupo Técnico de Acompanhamento,
que acompanhará a execução do processo de elaboração da Revisão do Plano
Municipal de Saneamento Básico de Aracruz (PMSB);

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA, que acompanhará
a execução do processo de elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de
Aracruz (PMSB) e dos estudos técnicos complementares para aperfeiçoamento da gestão
municipal dos resíduos sólidos, conforme Contrato n.º 128/2022, formalizado nos autos do
processo eletrônico n.º 8119/2022.

Art. 2º O GTA será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente –
SEMAM e será integrado por 02 (dois) membros (um titular e um suplente) representantes das
seguintes secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
- II – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS;
- III – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- V – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- VI – Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

Parágrafo único. Os integrantes do GTA serão nomeados por Portaria, que será
publicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º O Grupo Técnico de Acompanhamento terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todos os processos de elaboração dos serviços, propor critérios para



escolhas de prioridade, analisar e emitir pareceres sobre os produtos propostos pela Contratada;

b) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos, devendo disponibilizar dados sociais, ambientais, turísticos e econômicos dessa comunidade em particular;

c) Fiscalizar os trabalhos efetuados pela Contratada, atestando ou não os serviços executados;

d) Atestar as notas fiscais/fatura mediante a efetiva entrega do objeto contratado;

e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial sobre aplicação de sanções;

f) Certificar que os pagamentos estão sendo realizados nas datas aprazadas;

Art. 4º O Coordenador do GTA será o interlocutor institucional entre o Município e a Contratada, cabendo ao mesmo:

I – convocar e coordenar as reuniões do GTA;

II – participar ativamente junto com os demais membros do GTA, do processo de sensibilização e mobilização da sociedade civil; e

III – tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos;

Art. 5º Os trabalhos realizados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento de que trata este Decreto não serão remunerados por serem considerados de grande relevância para o Município.

Art. 6º O Grupo Técnico continua vigente até a conclusão, entrega e validação dos trabalhos previsto no Contrato n.º 128/2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

